



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

Contratação de profissional com atribuição técnica na área de Química/Engenharia Química para emissão de até 5 (cinco) pareceres técnicos para subsidiar os processos de regularização de empresas ou renovações de licenças ambientais que envolvam demandas específicas do profissional da área de Química, compreendendo o seguinte:

- Visita técnica ao local da atividade ou dos empreendimentos;
- Análise de documentos que compõem os processos administrativos direcionados para indústrias do ramo da química ou empresas que necessitam de tratamento de efluentes;
- Emissão de parecer técnico com recomendações e condicionantes para a licença ambiental;
- Registro no respectivo conselho e Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

A realização do serviço está condicionada a demanda do Departamento de Meio Ambiente, podendo o profissional técnico contratado ser chamado conforme a demanda ou necessidade do Departamento para emissão de pareceres individuais ao longo do prazo de vigência, limitado a um máximo de até 5 (cinco) pareceres técnicos.

2. Justificativa:

A contratação do profissional da área de Química se faz necessária, para o Departamento de Meio Ambiente poder renovar ou emitir novas licenças ambientais de atividades diversas do Município, que necessitam de um parecer específico do profissional de área de química.

Em especial, os pareceres químicos são necessários, pois ainda não existe no quadro da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente um profissional desta área, ou outro profissional capacitado para suprir esta demanda, sendo a única alternativa a contratação de um Químico via processo licitatório.

3. Especificação dos bens ou serviços:

O objeto da contratação tem natureza de serviços, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços pretendidos pela Administração, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição do Serviço
1	Emissão de pareceres técnicos de um profissional da área de química para processos de licenciamento ambiental do Departamento de Meio Ambiente, conforme especificado no objeto deste TR
Total de 5 pareceres técnicos da área de química.	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

4. Custo apurado:

O valor global da contratação será de R\$3.550,00 (Três mil quinhentos e cinquenta reais), correspondentes à emissão de até 5 pareceres técnicos da área de química, no qual o profissional Químico RAFAEL MATHEUS SENA FREITAS apresentou a proposta mais vantajosa e que atende aos critérios do Departamento de Meio Ambiente.

5. Base Legal:

Esta contratação encontra amparo legal no art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

6. Período da Contratação:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de termo aditivo.

7. Prazo/Local/Horário de Entrega/Execução:

O prazo de entrega dos serviços será de acordo com a demanda e necessidade do Departamento de Meio Ambiente, após o recebimento da ordem de compra emitida pelo setor responsável.

Os itens objeto da contratação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pareci Novo, Rua João Inácio Teixeira, 70, Bairro Centro, Pareci Novo/RS, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de segunda à quinta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e na sexta-feira, no horário das 07h30min às 12h00min.

Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação do prazo de entrega.

8. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - servidor designado como responsável Antônio Gelci de Mello – Telefone (51) 99802-2955, email: fiscalmeioambiente@parecinovo.rs.gov.br

9. Da Fiscalização Contratual:

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através de representante devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública, e, quaisquer exigência inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem quaisquer ônus para o Município, não eximindo a contratada de suas obrigações pela perfeita execução do contrato.

A finalidade da fiscalização será de verificar a qualidade dos produtos fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

10. Das Disposições Gerais:

Durante o período de execução do contrato, a contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

As obrigações da contratada e do contratante estão designadas na minuta de contrato aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Pareci Novo, RS, 02 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO GELCI DE MELLO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente